

LEI MUNICIPAL Nº1744/2022 , DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a condução de veículos públicos da frota local por servidores municipais e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, celetista ou em extinção, e os ocupantes de cargos eletivos, e bem como aqueles à disposição da administração, quando em deslocamentos de interesse da municipalidade, no exercício de suas funções, dentro e fora do território local, e desde que possuam carteira nacional de habilitação compatível e não haja motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: Excepcionalmente, havendo a necessidade a bem do serviço público e não tendo operador disponível no momento, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de motorista, desde que possuam carteira de habilitação compatível, poderão ser designados para operar equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 31 DE MAIO DE 2022.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 31 de maio de 2022

Guilherme Pires Da Silva
Secretário de Administração